



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

EDITAL DE CONVITE N.º 01/2018 **PROCESSO N.º 02/2018**

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Lucélia.

Tipo: Menor preço global

Publicação: Mural da Prefeitura Municipal de Lucélia.

Início da Licitação: 02 de fevereiro de 2018.

Encerramento da Licitação: 27 de fevereiro 2018, às 09:30 horas.

Em conformidade com a Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**, CNPJ n.º 44.919.918/0001-04, estabelecida na Avenida Brasil, n.º 1101, nessa cidade e comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de **menor preço global**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria contábil, orçamentária e financeira, com comparecimento de 01 (um) dia na semana na sede da Prefeitura Municipal e atendimento a consultas por telefone e e-mail, pelo período de 12 (doze) meses, com duração mínima de 06 (seis) horas, por profissional devidamente capacitado e habilitado devendo ser atendidas às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital de acordo com a requisição nº01/2018 da Secretaria da Fazenda e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, como também da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e 147/14.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues, devidamente lacrados, até o dia **27 de fevereiro de 2018, às 09:30 horas**, à Comissão Municipal Permanente de Licitação, situada na Avenida Brasil, n.º 1101 – Centro – Caixa. Postal nº 111 – CEP 17780-000.

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria contábil, orçamentária e financeira, com comparecimento de 01 (um) dia na semana na sede da Prefeitura Municipal e atendimento a consultas por telefone e e-mail, pelo período de 12 (doze) meses, com duração mínima de 06 (seis) horas, por profissional devidamente capacitado e habilitado devendo ser atendidas às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital de acordo com a requisição nº01/2018 da Secretaria da Fazenda.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado. Não poderão participar desta licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de Lucélia com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2. Documentação exigida:

- 2.2.1 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no referido exercício da licitação;
- 2.2.2 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;
- 2.2.3 Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (Secretaria da Receita Federal), por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor;
- 2.2.4 Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito, referente ao ICMS, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, ou comprovação de inexistência da Inscrição estadual;
- 2.2.5 Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Municipal local por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva, com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal para empresas estabelecidas no município, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;
- 2.2.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- 2.2.7 Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT), disponível no <http://www.tst.jus.br/certidao> nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943;
- 2.2.8 Declaração da empresa, elaborada em papel timbrado da mesma, firmada por seu representante legal, devidamente assinada, constando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação;
- 2.2.9 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública, conforme anexo III;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

- 2.2.10 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme anexo IV;
- 2.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.2.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, conforme Artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lucélia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.2.13 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.3.12, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanta aos preços, atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, § 20, da Lei nº 8.666/93.

Nota: Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em cópias devidamente autenticadas.

- 2.2.14 Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE Nº. 1 – “DOCUMENTOS”

CONVITE Nº. 01/2018

PROCESSO Nº. 02/2018

INÍCIO: 02 de fevereiro de 2018

ENCERRAMENTO: 27 de fevereiro de 2018, às 09:30 horas

- 2.2.15 As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.

Observação: não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

2.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 2.3.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 2.3.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 2.3.3 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2.3.4 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.
- 2.3.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.
- 2.3.6 Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas, a Municipalidade, através da autoridade competente, poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas as causas que levaram à inabilitação, conforme artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

3. DA PROPOSTA:

- 3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas.
- 3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”

CONVITE Nº. 01/2018

PROCESSO Nº. 02/2018

INÍCIO: 02 de fevereiro de 2018

ENCERRAMENTO: 27 de fevereiro de 2018, às 09:30 horas

3.6 A proposta deverá conter:

- a) Indicação dos valores unitários e totais, onde deverá ser expresso em moeda corrente nacional, computados os fretes, tributos ou quaisquer outras despesas ou descontos;
- b) Condições e prazo de pagamento;
- c) Conter indicação de todas as características do produto, com especificações claras e detalhadas, observadas as especificações constante no Objeto do presente edital;
- d) Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- f) Assinatura do responsável, carimbo da empresa ou nome da empresa e CNPJ, e indicação de pessoa para contato, bem como número de telefone e fax;

3.7 No envelope proposta deverá conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.

3.8 A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

3.9 Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93, **sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.**

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO:

4.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **27 de fevereiro de 2018, às 09:30 horas**, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

- 4.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presentes não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea “a” do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a Comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope n.º 02.
- 4.3. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.
- 4.5. Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4.6. As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.
- 4.7. Com base nessa ordem será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.8. Ocorrendo tal situação serão assegurados, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:
 - a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora do certame, e após a verificação de sua regularidade fiscal, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
 - b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do previsto na letra “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

- 4.10 A abertura de prazo para apresentação de nova proposta deverá ocorrer na própria sessão, caso a empresa esteja representada e, caso não esteja representada, será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.
- 4.11 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.12 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.
- 4.13 A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de notificações aos participantes do certame que não contaram com representantes.
- 4.14 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:
- 4.14.1 Apresentem preços globais ou unitários excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, de valor zero, na forma da legislação em vigor. Considerar-se-ão excessivos os preços superiores ao valor orçado pela Administração, inexequíveis aqueles correspondentes ao artigo 48 da Lei de Licitações e Contratos, Ocorrendo tal situação, a Comissão efetuará diligências junto aos setores competentes da Administração, para verificar o real preço de mercado.
- 4.14.2 Não atendam as exigências do instrumento convocatório desta licitação.
- 4.15 Em qualquer fase do procedimento licitatório a Comissão poderá proceder diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações consideradas vitais ao processo.
- 4.16 Havendo interrupção, sob qualquer pretexto, da sessão pública convocada por este edital, a hora, o dia e o local para prosseguimento dos trabalhos, serão informados por meio de fax ou outro meio disponível.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 Os serviços objeto da presente licitação deverão ser efetuados de acordo com o descrito no item 1 do presente edital e anexo I.
- 5.2 Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências do Edital ficará sujeito as penalidades da Lei vigente constante do Edital.

6. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

- 6.1 O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação das respectivas faturas, devidamente atestada pelo setor responsável.
- 6.2 No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas de qualquer natureza que são de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 6.3 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura (Pessoa Jurídica), devidamente comprovado pelo órgão responsável, o pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lucélia por meio de cheque em nome da contratada ou depósito em conta corrente.
- 6.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 6.5 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 6.6 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 6.7 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 6.8 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7. DO REAJUSTE:

- 7.1 Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseado no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver prorrogação do prazo contratual.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 8.1 Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente Edital, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 03 Secretaria de Finanças

Função/Sub-função: 04.123 Administração – Administração Financeira

Projeto/Atividade: 2007 Manutenção da Secretaria de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Categoria Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 39

9. CONTRATO:

9.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da adjudicação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.

10. DA RESCISÃO:

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Obs.: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

11. DA VIGENCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato será firmado por 12 meses, podendo sempre ser prorrogado por iguais períodos desde que devidamente justificado, conforme hipóteses previstas no artigo 57, II da lei 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, oriundo da presente licitação a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) A contratada sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre a parte faltante do valor do ajuste, além de outras penalidades e sanções previstas na Lei federal n.º 8.666/93.
- c) No caso de atraso no cumprimento dos prazos de pagamentos por parte da Contratante, haverá incidência de juros de mora de 0,033% ao dia sobre o valor devido.
- d) A multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Prefeitura, será de 0,5 (cinco décimos por cento), cobrados diariamente sobre o valor total do contrato, a partir do fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

- e) Suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;

13. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta da Proposta;
- c) ANEXO III - Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- d) ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato;

14. DEMAIS NORMAS:

- 14.1 O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.
- 14.2 A presente Carta Convite se sujeita a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações, aplicáveis a esta modalidade de licitação.
- 14.3 Fica eleito o Foro da comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.
- 14.4 Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Avenida Brasil, n.º 1101, ou através do telefone (18) 3551.9200 – Ramal 9257.

15. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

- 15.1 A publicação dos atos referentes a este Convite será feita no Quadro de Avisos do Paço Municipal, sendo vedada a prestação de informações sobre decisões via telefone.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 16.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.
- 16.2 As impugnações deverão ser protocoladas até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Lucélia, protocolado junto ao PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LUCÉLIA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no endereço Avenida Brasil, 1101, Telefone: 3551-9200

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1 Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, com as alterações pelas leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação da execução dos serviços serão levadas em conta, todas às circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.
- 17.2 E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Lucélia.

Lucélia (SP), 02 de fevereiro de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO PERNOMIAN
Presidente Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria contábil, orçamentária e financeira, com comparecimento de 01 (um) dia na semana na sede da Prefeitura Municipal e atendimento a consultas por telefone e e-mail, pelo período de 12 (doze) meses, com duração mínima de 06 (seis) horas, por profissional devidamente capacitado e habilitado devendo ser atendidas às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital de acordo com a requisição nº01/2018 da Secretaria da Fazenda, conforme detalhamento dos serviços abaixo descritos:

- a) Orientação aos setores de contabilidade, finanças, tesouraria para o cumprimento da lei 4320/64 e Lei complementar 101/200;
- b) Acompanhamento mensal da execução orçamentária, contábil e financeira;
- c) Orientação aos setores de contabilidade e finanças para a execução dos atos necessários ao cumprimento das regras do sistema Audep do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Adequação dos serviços dos setores de contabilidade, finanças e tesouraria visando a compatibilidade quantos as Resoluções, Instruções, Deliberações, Comunicados ou outros atos editados pelo Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo;
- e) Vistoria por amostragem das informações enviadas pelo sistema Audep para verificação de sua regularidade;
- f) Consultoria nas fases de elaboração e/ou revisão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- g) Verificar a adequação dos procedimentos do Setor de Contabilidade em relação a PPA, LDO e LOA vigentes, assegurando a compatibilidade entre as peças;
- h) Realizar acompanhamento junto a área contábil quanto as alterações orçamentárias necessárias;
- i) Acompanhar a área contábil quanto a regularidade do CAUC;
- j) Consultoria orçamentária, contábil e financeira quanto aos recursos destinados a Educação, Fundeb e Saúde, com elaboração, acompanhamento e análise de demonstrativos mensais e gerenciamento dos índices previstos em Lei;
- k) Elaboração, acompanhamento e análise de demonstrativo mensal de gastos com pessoal com gerenciamento dos índices previstos em Lei;
- l) Acompanhar a preparação das audiências públicas previstas em Lei;
- m) Realizar acompanhamento, junto a contabilidade, dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, SIOPS, SIOPE e SICONFI;
- n) Realização de uma visita semanal a Prefeitura Municipal de Lucélia/SP, com duração mínima de 06 (seis) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

- o) Participar de convite ou promover reuniões com secretários e prefeito durante a visita semanal;
- p) Atender sempre que solicitado, a consultas feitas por telefone e e-mail;
- q) Implementar rotinas, se necessário, e acompanhar o departamento contábil visando à preparação do fechamento do balanço anual;
- r) Promover reuniões junto a contabilidade quanto a formalização de defesa junto a órgãos fiscalizadores;
- s) Promover acompanhamento, por amostragem, dos bens patrimoniais e promover implantação ou aprimoramento de rotinas no departamento de patrimônio da prefeitura;
- t) Acompanhamento e verificação do estoque e movimentação das dividas fluante e fundada;
- u) Participar de reunião, sempre que convocado, com antecedência mínima de 24 horas;
- v) Emissão de parecer técnico, quando solicitado; e
- w) Elaboração de impacto financeiro da despesa.

2- JUSTIFICATIVA: Manutenção dos serviços de rotina do setor de contabilidade e finanças.

3- PRAZO DE ENTREGA: O objeto decorrente da presente licitação, deverá ser executado da seguinte maneira: Comparecimento de 01 (um) dia na semana na sede da Prefeitura Municipal e atendimento a consultas por telefone e e-mail, pelo período de 12 (doze) meses, com duração mínima de 06 (seis) horas.

4- ADJUDICAÇÃO: Menor preço global.

5- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 04.00 Secretaria de Desenvolvimento Municipal

Função/Sub-função: 04.121 Planejamento e Orçamento

Projeto/Atividade: 2009 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento

Categoria Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha:- 353

6- LOCAL DE ENTREGA: Setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia.

7 - UNIDADE FISCALIZADORA: Secretários e Diretores da Secretaria requisitante.

Lucélia, 02 de fevereiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

JORGE LIMA
Secretario da Fazenda

LUCAS E. RIBEIRO
Diretor de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

(Anexo II)

MODELO PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

CONVITE N°. 01/2018 PROCESSO N° 02/2018

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria contábil, orçamentária e financeira, com comparecimento de 01 (um) dia na semana na sede da Prefeitura Municipal e atendimento a consultas por telefone e e-mail, pelo período de 12 (doze) meses, com duração mínima de 06 (seis) horas, por profissional devidamente capacitado e habilitado devendo ser atendidas às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital de acordo com a requisição nº01/2018 da Secretaria da Fazenda.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01 sev	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria contábil, orçamentária e financeira, com comparecimento de 01 (um) dia na semana na sede da Prefeitura Municipal e atendimento a consultas por telefone e email, pelo período de 12 (doze) meses, com duração mínima de 06 (seis) horas, por profissional devidamente capacitado e habilitado, conforme detalhamento dos serviços abaixo descritos: a) Orientação aos setores de contabilidade, finanças, tesouraria para o cumprimento da lei 4320/64 e Lei complementar 101/200; b) Acompanhamento mensal da execução orçamentária, contábil e financeira; c) Orientação aos setores de contabilidade e finanças para a execução dos atos necessários ao cumprimento das regras do sistema Audesp do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; d) Adequação dos serviços dos setores de contabilidade, finanças e tesouraria visando a compatibilidade quantos as Resoluções, Instruções, Deliberações,	.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

		<p>Comunicados ou outros atos editados pelo Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo;</p> <ul style="list-style-type: none">e) Vistoria por amostragem das informações enviadas pelo sistema Audep para verificação de sua regularidade;f) Consultoria nas fases de elaboração e/ou revisão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;g) Verificar a adequação dos procedimentos do Setor de Contabilidade em relação a PPA, LDO e LOA vigentes, assegurando a compatibilidade entre as peças;h) Realizar acompanhamento junto a área contábil quanto as alterações orçamentárias necessárias;i) Acompanhar a área contábil quanto a regularidade do CAUC;j) Consultoria orçamentária, contábil e financeira quanto aos recursos destinados a Educação, Fundeb e Saúde, com elaboração, acompanhamento e análise de demonstrativos mensais e gerenciamento dos índices previstos em Lei;k) Elaboração, acompanhamento e análise de demonstrativo mensal de gastos com pessoal com gerenciamento dos índices previstos em Lei;l) Acompanhar a preparação das audiências públicas previstas em Lei;m) Realizar acompanhamento, junto a contabilidade, dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, SIOPS, SIOPE e SICONFI;n) Realização de uma visita semanal a Prefeitura Municipal de Lucélia/SP, com duração mínima de 06 (seis) horas;o) Participar de convite ou promover reuniões com secretários e prefeito durante a visita semanal;p) Atender sempre que solicitado, a consultas feitas por telefone e e-mail;q) Implementar rotinas, se necessário, e acompanhar o departamento contábil visando à preparação do fechamento do balanço anual;		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

		<ul style="list-style-type: none">r) Promover reuniões junto a contabilidade quanto a formalização de defesa junto a órgãos fiscalizadores;s) Promover acompanhamento, por amostragem, dos bens patrimoniais e promover implantação ou aprimoramento de rotinas no departamento de patrimônio da prefeitura;t) Acompanhamento e verificação do estoque e movimentação das dividas fluante e fundada;u) Participar de reunião, sempre que convocado, com antecedência mínima de 24 horas;v) Emissão de parecer técnico, quando solicitado; ew) Elaboração de impacto financeiro da despesa.		
--	--	---	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: ___ DIAS.

PRAZO DE ENTREGA ___ DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Declaramos de que nos preços unitários propostos, estão inclusos todos os impostos e tributos decorrentes do serviço.

Carimbo do CNPJ

_____, ____ de _____ de 2018.

(razão social da empresa, Assinatura e nome do responsável e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

(Anexo III)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Convite n° 01/2018 – Processo n° 02/2018, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

(Anexo IV)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
At. Comissão Municipal de Licitações

Convite nº 001/2018 – Processo nº 002/2018

A empresa _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do
disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz.**

Local e data.
nome, rg e assinatura do representante legal, com
carimbo da empresa

(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

(Anexo VI)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA E A EMPRESA_____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.919.918/0001-04, com sede na Av. Brasil nº. 1.101, centro, CEP: 17780-000, Lucélia/SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, Solteiro, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Ricciari Pernomian nº. 818, Centro, nesta cidade de Lucélia/SP, portador do RG. nº. 35.040.239-5 e do CPF/MF nº. 307.106.988-01, nesta cidade de Lucélia, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa_____, estabelecida na_____ nº _____, na cidade de_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº_____, neste ato representada pelo Senhor_____, residente e domiciliado na Rua_____ nº_____, portador do RG.Nº _____ e do CPF/MF nº _____, de ora em diante denominada de “**CONTRATADA**”, firmam, perante as testemunhas abaixo firmadas, os termos e condições das cláusulas do presente Contrato, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria contábil, orçamentária e financeira, com comparecimento de 01 (um) dia na semana



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

na sede da Prefeitura Municipal e atendimento a consultas por telefone e e-mail, pelo período de 12 (doze) meses, com duração mínima de 06 (seis) horas, por profissional devidamente capacitado e habilitado devendo ser atendidas às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital de acordo com a requisição nº01/2018 da Secretaria da Fazenda.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01 sev	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria contábil, orçamentária e financeira, com comparecimento de 01 (um) dia na semana na sede da Prefeitura Municipal e atendimento a consultas por telefone e email, pelo período de 12 (doze) meses, com duração mínima de 06 (seis) horas, por profissional devidamente capacitado e habilitado, conforme detalhamento dos serviços abaixo descritos:</p> <p>a) Orientação aos setores de contabilidade, finanças, tesouraria para o cumprimento da lei 4320/64 e Lei complementar 101/200;</p> <p>b) Acompanhamento mensal da execução orçamentária, contábil e financeira;</p> <p>c) Orientação aos setores de contabilidade e finanças para a execução dos atos necessários ao cumprimento das regras do sistema Audep do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;</p> <p>d) Adequação dos serviços dos setores de contabilidade, finanças e tesouraria visando a compatibilidade quantos as Resoluções, Instruções, Deliberações, Comunicados ou outros atos editados pelo Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo;</p> <p>e) Vistoria por amostragem das informações enviadas pelo sistema Audep para verificação de sua regularidade;</p> <p>f) Consultoria nas fases de elaboração e/ou revisão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;</p> <p>g) Verificar a adequação dos</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

		<p>procedimentos do Setor de Contabilidade em relação a PPA, LDO e LOA vigentes, assegurando a compatibilidade entre as peças;</p> <p>h) Realizar acompanhamento junto a área contábil quanto as alterações orçamentárias necessárias;</p> <p>i) Acompanhar a área contábil quanto a regularidade do CAUC;</p> <p>j) Consultoria orçamentária, contábil e financeira quanto aos recursos destinados a Educação, Fundeb e Saúde, com elaboração, acompanhamento e análise de demonstrativos mensais e gerenciamento dos índices previstos em Lei;</p> <p>k) Elaboração, acompanhamento e análise de demonstrativo mensal de gastos com pessoal com gerenciamento dos índices previstos em Lei;</p> <p>l) Acompanhar a preparação das audiências públicas previstas em Lei;</p> <p>m) Realizar acompanhamento, junto a contabilidade, dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, SIOPS, SIOPE e SICONFI;</p> <p>n) Realização de uma visita semanal a Prefeitura Municipal de Lucélia/SP, com duração mínima de 06 (seis) horas;</p> <p>o) Participar de convite ou promover reuniões com secretários e prefeito durante a visita semanal;</p> <p>p) Atender sempre que solicitado, a consultas feitas por telefone e e-mail;</p> <p>q) Implementar rotinas, se necessário, e acompanhar o departamento contábil visando à preparação do fechamento do balanço anual;</p> <p>r) Promover reuniões junto a contabilidade quanto a formalização de defesa junto a órgãos fiscalizadores;</p> <p>s) Promover acompanhamento, por amostragem, dos bens patrimoniais e promover implantação ou</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

		<p>aprimoramento de rotinas no departamento de patrimônio da prefeitura;</p> <p>t) Acompanhamento e verificação do estoque e movimentação das dívidas flutuante e fundada;</p> <p>u) Participar de reunião, sempre que convocado, com antecedência mínima de 24 horas;</p> <p>v) Emissão de parecer técnico, quando solicitado; e</p> <p>w) Elaboração de impacto financeiro da despesa.</p>		
--	--	--	--	--

A Contratada **não terá vínculo empregatício** algum com o município de Lucélia, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$-
_____ (_____) mensal,
perfazendo um total de R\$ _____
(_____) que será feito através de depósito em conta corrente da contratada e/ou na Tesouraria Municipal, com prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação das respectivas faturas, devidamente atestadas pelo setor responsável.

No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas de qualquer natureza que são de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura (Pessoa Jurídica), devidamente comprovado pelo órgão responsável, o pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lucélia por meio de cheque em nome da contratada ou depósito em conta corrente.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O reajuste dos serviços ora licitados serão fixos e irreajustáveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção montaria baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato será firmado a partir da assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme hipóteses previstas no artigo 57, II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto do presente certame deverá ser executado da seguinte maneira: Comparecimento de 01 (um) dia na semana na sede da Prefeitura Municipal e atendimento a consultas por telefone e e-mail, pelo período de 12 (doze) meses, com duração mínima de 06 (seis) horas.

Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências do Edital ficará sujeito as penalidades da Lei vigente constante do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Os produtos/serviços de má qualidade ou não entregues de acordo com o objeto do convite serão devolvidas, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 03 Secretaria de Finanças

Função/Sub-função: 04.123 Administração – Administração Financeira

Projeto/Atividade: 2007 Manutenção da Secretaria de Finanças

Categoria Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 39

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, oriundo da presente licitação a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) A contratada sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre a parte faltante do valor do ajuste, além de outras penalidades e sanções previstas na Lei federal n.º 8.666/93.
- c) No caso de atraso no cumprimento dos prazos de pagamentos por parte da Contratante, haverá incidência de juros de mora de 0,033% ao dia sobre o valor devido.
- d) A multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Prefeitura, será de 0,5 (cinco décimos por cento), cobrados diariamente sobre o valor total do contrato, a partir do fato.
- e) Suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Convite nº 01/2018 – Processo nº 02/2018 e neste contrato, obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

- a) Entregar os produtos/serviços com qualidade, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Convite nº. 01/2018 – Processo nº 02/2018;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.
- d) Refazer, às suas expensas, a entrega dos serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação do setor responsável;
- e) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE;
- f) a CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;
- g) a CONTRATADA garantirá a entrega dos serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8666/93, quando a Contratada:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

- b) falir ou entrar em concordata;
- c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da contratante deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- d) transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante;
- e) utilização do contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo Contratado perante terceiros.

A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XV e VXII da Lei 8666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Lucélia quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente Contrato tem como Amparo Legal a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Convite nº 01/2018 - Processo nº 02/2018.

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato;

A **CONTRATADA** se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a **CONTRATANTE**.

Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também assinam.

Lucélia, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
CONTRATANTE
CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

JORGE LIMA
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

ANEXO 10 – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria contábil, orçamentária e financeira, com comparecimento de 01 (um) dia na semana na sede da Prefeitura Municipal e atendimento a consultas por telefone e e-mail, pelo período de 12 (doze) meses, com duração mínima de 06 (seis) horas, por profissional devidamente capacitado e habilitado devendo ser atendidas às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital de acordo com a requisição nº01/2018 da Secretaria da Fazenda.

ADVOGADO(a):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lucélia, XX de XXX de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATANTE

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria contábil, orçamentária e financeira, com comparecimento de 01 (um) dia na semana na sede da Prefeitura Municipal e atendimento a consultas por telefone e e-mail, pelo período de 12 (doze) meses, com duração mínima de 06 (seis) horas, por profissional devidamente capacitado e habilitado devendo ser atendidas às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital de acordo com a requisição nº01/2018 da Secretaria da Fazenda.

Nome	Carlos Ananias Campos de Souza Junior
Cargo	Prefeito
RG nº	35.040.239-5
Endereço(*)	Rua Riccieri Pernomian nº. 818, Centro, Lucélia/SP
Telefone	(18) 3551-9200
e-mail	cananiasjr@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Jorge Lima
Cargo	Secretário da Fazenda
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Brasil nº1101, centro, Lucélia/SP
Telefone e Fax	(18)3551-9200
e-mail	contabilidade@lucelia.sp.gov.br

Lucélia, XX de XXX de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATANTE

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria contábil, orçamentária e financeira, com comparecimento de 01 (um) dia na semana na sede da Prefeitura Municipal e atendimento a consultas por telefone e e-mail, pelo período de 12 (doze) meses, com duração mínima de 06 (seis) horas, por profissional devidamente capacitado e habilitado devendo ser atendidas às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital de acordo com a requisição nº01/2018 da Secretaria da Fazenda.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucélia, XX de XXX de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATANTE

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

EDITAL DE CONVITE (RESUMIDO)

CONVITE N° 01/2015

PROCESSO N° 06/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria da Fazenda

PUBLICAÇÃO – Mural da Prefeitura Municipal de Lucélia.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria contábil, orçamentária e financeira, com comparecimento de 01 (um) dia na semana na sede da Prefeitura Municipal e atendimento a consultas por telefone e e-mail, pelo período de 12 (doze) meses, com duração mínima de 06 (seis) horas, por profissional devidamente capacitado e habilitado devendo ser atendidas às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital de acordo com a requisição nº01/2018 da Secretaria da Fazenda.

ENCERRAMENTO: 27 de fevereiro de 2018, às 09:30 horas.

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas ao Convite nº 01/2018 – Processo nº 02/2018, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil nº 1.101 (centro), nesta cidade de Lucélia (SP), ou através do telefone (0XX18) 3551-9200, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Lucélia/SP, 02 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO PERNOMIAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação